

21.2/0



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Maio de 1956

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Enery Martins da Costa (MENOR), assistida por sua mãe, D. Maria Martins Costa. Prof. de datilografia, Solteira, Brasileira, associada do Sindicato

portador da C. P. -- N., série, e apresentou a seguinte reclamação contra Curso Visconde de Mauá (JOSE CARLOS GUIMARAES) Curso de Datilografia, domiciliado na Av. Anhanguera, Ed. INHUMAS SALA n. 3 (NESTA):

Que foi contratada pelo Sr. José Carlos Guimarães, proprietário da firma reclamada, no dia 8 de setembro de 1955, nesta Capital, para ir trabalhar como professora de datilografia, percebendo o salário de Cr\$ 2.000,00 mensais;

Que no dia 16 de abril p.passado, o Sr. José Carlos Guimarães, proprietário do curso reclamado, concedeu à reclamante 5 dias de folga, e quando voltou ao trabalho, outra professora já ocupava o seu lugar, sendo sido, dispensada, sem motivo e sem que recebesse o av. prévio, a que teria direito;

Que tinha 3 períodos de trabalho: das 7 horas às 11, das 13 até às 17 horas, e das 18 às 21 horas, trabalhando, por conseguinte, 11 horas, sem, contudo, ser remunerada por esse serviço extraordinário;

Que tem para receber 7 dias de salários do reclamado.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta condene o Reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 7.896,70, sendo Cr\$ 2.000,00 de av. prévio, Cr\$ 466,70 de 7 dias de salários, Cr\$ 5.430,00, de 543 horas extraordinárias, a que se julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. M. de Magalhães
Secretário

Emery Martins Costa
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

94.3
0



PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. Curso Visconde de Mauá

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Enery Martins da Costa

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica, n. 9, às 14 (14) horas do dia 6 (seis) do mês de Junho de 1956, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 16 de Maio de 1956

J. M. de Magalhães
SECRETÁRIO

C E R T I D A O

Certifico que foi designado o dia 6 de junho de 1956, às 14 horas, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente a Reclamante e o Reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 16 de maio de 1956.

J. M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

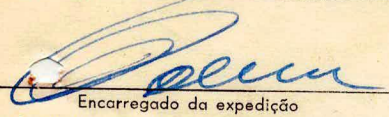


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA


21.5/10

Remessa a Curso V. de Mauá, em 17 de Maio de 1956

ESPÉCIE E N.º	A S S U N T O
Not. reclamação	Reclamação apresentada por Eneury Martins da Costa, contra Curso Visconde de Mauá, audiência designada para o dia 6 de junho de 1956, às 14 horas.


Encarregado da expedição

RECEBI em 18 de Maio de 1956


Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Exmo. Sr. Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

JOSE CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Capital, por seu advogado infra-assinado, conforme mandato junto, nos autos da reclamação contra ele ajuizada nessa Junta por ENERY MARTINS DA COSTA, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia. o adiamento da audiência a se realizar nesta data em vista de ter sido obrigado a viajar para a Capital Federal em objeto de serviço para o Sindicato do Empregados em Estabelecimentos bancários no Estado de Goiás, do qual é Presidente.

O Suplicante apresenta atestado do Vice-Presidente em exercício, pelo qual se comprova a sua qualidade de presidente da Entidade Sindical e dois telegramas procedentes do Distrito Federal, sendo o primeiro do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro e o segundo do sr. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, ambos solicitando o comparecimento do Suplicante naquela Capital.

Sendo de Justiça,

P. deferimento.

Goiânia, 6 de junho de 1956

pp. José Carlos Guimarães

25.2
①

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, eu, José Carlos Guimarães, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Capital, nomeio e constituo meu bastante procurador junto à Justiça do Trabalho, ao advogado José da Veiga Jardim Netto, casado, também residente nesta Capital, para o fim especial de acompanhar a ação reclamatória contra a firma Curso Visconde de Mauá, da qual sou proprietário, proposta por Enery Martins da Costa, podendo o dito procurador utilizar-se dos poderes da cláusula ad-judicia e os especiais de desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação e substabelecer.

Goiânia, 4 de junho de 1956

José Carlos Guimarães

Isento de selos ex-vi legis

JOSE CARLOS GUIMARÃES VAZ
 FELIPE MATIAS
 VAZ Y GABRIEL VAZ

CARTÓRIO DO 1.º C. DE GOIÂNIA-GOÍÁS
 RECONHECIMENTO

Reconheço a firma supra de
 José Carlos Guimarães.

Rec. p. Em 4 de Junho de 1956

José Carneiro Vaz

Bel. JOÃO TEIXEIRA ALVARES NETO - Tabelião

REGISTRO DE INSTRUMENTOS
 E INCILLY F. L. CASARDO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO

Handwritten initials and a circular stamp.

Precedente

Origem

Número

1083

Data

Palavras

Via a seguir

INDICAÇÃO DE SERVIÇO TELEGRÁFICO

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Destino

JM20 178 COR GERAL RIODE 391 54 4 17

- SINDICATO BANCARIOS GOIANIA GO

INICIAL DO OPERADOR

Cidade

Estado

TEXTO E ASSINATURA

MINISTERIO TRABALHO ESTA CONVOCANDO SINDICATOS BANCARIOS E BANQUEIROS PARA REUNIAO DIA BANQUEIROS PARA REUNIAO DIA JITO NESTA CAPITAL PT ENCARECEMOS NECESSIDADE SEU COMPARE CIMENTO DIA SETE QUINTA FEIRA AS DEZ HORAS DA MANHA NESTE SINDICATO AFIM XXXXXXXXXXUNIFICACAO PONTOS DE VISTA E FIRMAR PACTO - ACO COMUM ATE VITORIA JUSTO AUMENTO PT SDS FRATERNALIS HUMBERTO PINHEIRO PRESIDENTE BANCARIOS RIO

Expedidor

Cidade

Rua

Telefone

TELEGRAMA

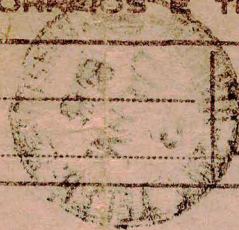
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

595

CARIMBO DA ESTAÇÃO

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

11.9



Por Ambros

Espécie Número Data Hora

Origem Palavras Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

JM 15 183 PCA 15 RIODE 13850X 42 2 13
Destinatário

INICIAIS DO OPERADOR

SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECI

(ou número de)

BANCAIROS ESTADO GOIAZ PRACA CIVICA 10

(bairro)

Cidade Estado

(ou nome do estabelecimento) (ou nome do agente telegrafista nos radiotelegramas)

TEXTO E ASSINATURA

GD/195 2 6 56 SOLICITO PRESENCA REPRESENTANTE CREDENCIA
DO ESTE SINDICATO REUNIAO DIA OITO SEXTA FEIRA CORRENTE
MES DE SESES IS HORAS NESTE DEPARTAMENTO SENTIDO BOTAR ASUN
TO SALARIAL ET OUTRAS ENCARECENDO NECESSIDADE COMPARECI
MENTO SDS DIRETOR GERAI DEPARTAMENTO NACIONAL TRABALHO

Expedidor Bairro

Rua Telefone

TELEGRAMA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

==
Rua 6 - Edif. Inhumas - Sala 10 - 2.º andar

GOIÂNIA - GO.
==

Atestom para fins de direito que o sr. JOSÉ CARLOS
GUIMARÃES, brasileiro, bancário, casado, é o atual Presidente
do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no
-Estado de Goiás

Goiânia, 6 de junho de 1956



Vice-Presidente em exercício.

20/10

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 113/56

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Goiânia, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, e dos Vogais Dr. José Alair Martins Batista, dos Empregadores, e Hilton Paranhos, dos Empregados, foram, por ordem do Presidente, apresentados os litigantes Enery Martins da Costa (menor), Reclamante, e Curso Visconde de Mauá, Reclamado.

Presentes a Reclamante acompanhada de sua progenitora Sra. Maria Martins Costa, e o Reclamado representado pelo Dr. José da Veiga Jardim Neto, conforme procuração anexa aos autos, foi por este lido, uma petição na qual solicitava adiamento da audiência, em vista de ter sido o Reclamado obrigado a viajar para a Capital Federal em objeto de interesses do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários no Estado de Goiás, do qual é Presidente.

Em vista do pedido de adiamento da audiência, solicitada pelo Reclamado, propôs, o Sr. Juiz Presidente aos Sns. Vogais o adiamento da audiência, para o dia 21 do corrente às 14 (quatorze) horas. As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência.

E, para constar, eu, Danilo Rocha, Chefe da Secretaria Substituto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Juiz Presidente e por ambos os Vogais, e por mim subscrita.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente

José Alair Martins Batista
Dr. José Alair Martins Batista
Vogal dos Empregadores

Hilton Paranhos
Hilton Paranhos
Vogal dos Empregados

Danilo Rocha
Danilo Rocha
Chefe da Secretaria Substituto

Exmo. Sr. Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

g. aos autos, faça-se a
notificação da testemunha.

p. 19. 6. 56.

Falco

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrado em 19 de Junho de 1956
Folha 42 No. 150

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, por seu advogado infra-assinado, como reclamado, na ação contra êle movida por Enery Martins da Costa, como reclamante, cuja audiência de conciliação e julgamento se encontra marcada para o dia 21 do corrente, requer a V. Excia. se digne mandar intimar a srta. HULDA GOMES DE FIGUEIREDO, brasileira, solteira, comerciária, residente nesta Capital à rua 16, nº 7, fundos, para ser inquirida como testemunha do Suplicante, na citada audiência.

N. termos p. deferimento

Goiânia, 19 de junho de 1956

H. José Carlos Guimarães

20.12/0

121/56

19

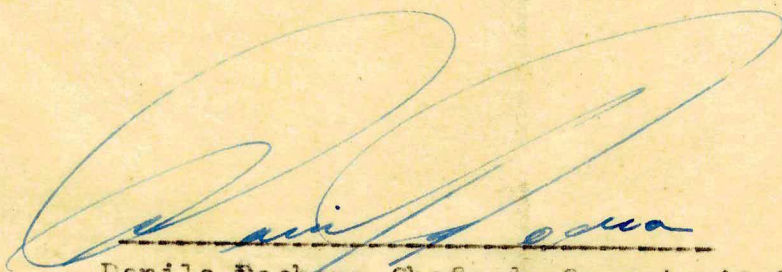
junho

1956

Ilmo. Sr.

Pelo presente ficais notificado de que deveis comparecer a esta Junta, sito à Praça Cívica nº 9, nesta Capital, no 21 (vinte e um) do corrente mês, às quatorze horas, a fim de depôr como testemunha em audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação proposta por Enery Martins da Costa (menor), contra Curso Visconde de Mauá, visto terdes sido arrolada como testemunha.

Do vosso não comparecimento resultará, além da condução coercitiva, a incidência em multa de R\$ 50,00 a R\$ 500,00, nos termos do art. 730, combinado com o art. 825 da C.L.T:



Danilo Rocha== Chefe da Secretaria-Sustituto.

Ilmo. Sr.:

Hulda Gomes de Figueredo

Rua 16 nº 7 Fundo Nesta.

Handwritten initials

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENERY MARTINS DA COSTA e JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, respectivamente reclamante e reclamado na ação reclamatória que transita por essa Junta, vêm, com o devido respeito, apresentar a V. Excia os termos do acôrdo por eles firmado e pelo qual fica solucionado o dissídio:

1 - O Reclamado, José Carlos Guimarães paga à Reclamante Eney Martins da Costa a importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por saldo de toda a reclamação, responsabilizando-se pelo pagamento das custas processuais.

2 - A reclamante, Eney Martins da Costa dá, ao Reclamado plena e geral quitação de todo e qualquer direito relativo ao contrato de trabalho que manteve com o Reclamado.

Assinando em conjunto a presente petição, requerem a V. Excia. a homologação dêsse acôrdo e consequente arquivamento do processo.

Goiânia, 20 de junho de 1956

Eney Martins Costa
José Carlos Guimarães

19.15
CBF.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 113/56

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Goiânia, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, e dos vogais, Dr. José Alair Martins Batista, dos Empregadores e Hilton Paranhos, dos Empregados, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes ENERY MARTINS DA COSTA (MENOR), Reclamante e CURSO VISCONDE DE MAUÁ, Reclamado.

Ausentes as partes, foi pelo Sr. Juiz Presidente mandado ler uma petição de fls. 14, dos autos. Em seguida, propôs, o Dr. Presidente, aos senhores vogais, a homologação do acôrdo requerido, e, tendo votado ambos, proferiu, de acôrdo com o vencido, a seguinte decisão:

Só depois da respectiva homologação é que ocorrem os efeitos legais do acôrdo.

Na presente reclamação formulada por Enery Martins da Costa (menor) contra Curso Visconde de Mauá, resolveram as partes pôr fim ao litígio, à vista da transação que celebraram e cuja homologação ora requerem.

A transação é meio apto para extinguir a instância, devendo, no entanto, ser judicialmente homologada para que possa produzir efeitos.

Isto posto, **R E S O L V E** a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar o acôrdo constante da petição de fls. 14, para que produza os efeitos legais. Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 147,50, inclusive o sêlo de Educação e Saúde, calculadas sôbre o valor de acôrdo: R\$ 2.000,00. E, para constar, eu, Danilo Rocha, Chefe da Secretaria Substituto, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, por ambos os Srs. vogais e por mim subscrita.

Paulo Fleury da Silva e Souza *José Alair Martins Batista*

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente
José Alair Martins Batista
Vogal dos Empregadores

Hilton Paranhos *Danilo Rocha*

Hilton Paranhos
Vogal dos Empregados
Danilo Rocha
Chefe da Secretaria Substituto

Costas

Conforme Autuções de fls. ... nº 147,50

Goiania, 7 de Julho de 1956
J. U. de Azevedo



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Goiania, 7 de Julho de 1956

J. U. de Azevedo
Secretário

"leis"

Arquivado - n.

Go - 4 - 7 - 956

J. U. de Azevedo

ARQUIVADO.

Em 12/8/1956

J. U. de Azevedo
Chefe da Secretaria